



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1199, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para execução de (30) trinta gavetas mortuárias.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 – DIRETORIA GERAL

13.01.18.541.0036.1.052.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

13.01 – DIRETORIA GERAL

13.01.18.541.0037.1.020.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO BARRACÃO PARA RECICLAGEM DO LIXO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

13.01.20.606.0038.1.019.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO MERCADO DO PEIXE

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 12.500,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1097, de 20 de julho de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

IZAIR MARCELINO DA VEIGA
Secretário de Recursos Naturais

VOLNEI COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo